

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

O Estudo Técnico Preliminar será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.

Referência: IN SEGES/ME nº 58/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Sede da Superintendência do DNIT/PA e suas Unidades Locais lastreia-se na necessidade desta Superintendência em assegurar o funcionamento administrativo e operacional das referidas unidades e instalações físicas no âmbito do DNIT/PA, uma vez que este serviço é essencial para garantir o funcionamento contínuo das operações administrativas e de manutenção da infraestrutura de transportes no estado.

1.2. Além da contratação ser indispensável para assegurar que as atividades da SRE/PA sejam realizadas de forma eficiente e ininterrupta, ela também visa atender à Portaria SEGES/MGI Nº 1.769 (SEI nº 18794602), que dispõe o seguinte no seu Art. 5º:

"Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021."

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da SRE/PA, elaborado para garantir o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração.

2.2. A demanda está contemplada no Plano de Contratação Anual – PCA-2024 e devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000008/2024;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- Id do item no PCA: 29;
- Classe/Grupo: 691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE;
- Identificador da Futura Contratação: 393016-90020/2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Padrões mínimos de qualidade:

- **Conformidade Regulatória:** O fornecimento de energia elétrica deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
- **Qualidade do Serviço:** A energia fornecida deve atender aos padrões de qualidade estipulados pela ANEEL, incluindo tensão adequada, frequência estável e ausência de interrupções ou oscilações que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos.
- **Disponibilidade e Continuidade:** O serviço deve ser prestado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para todas as instalações do DNIT no Estado Pará.

3.2. **Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização:** O catálogo eletrônico de padronização não é aplicável para esta contratação, uma vez que o fornecimento de energia elétrica é um serviço prestado em regime de monopólio no Estado do Pará, prestado exclusivamente pela Equatorial Energia Pará. A utilização do catálogo seria inadequada para a natureza específica deste serviço.

3.3. **Natureza dos serviços:** O serviço é de natureza continuada, necessário para o funcionamento ininterrupto das atividades da SRE/PA.

3.4. **Crítérios e práticas de sustentabilidade:** Deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, garantindo que a contratação minimize impactos ambientais, como a redução do consumo energético e a adoção de fontes de energia renováveis, quando aplicável.

3.5. **Duração do contrato:** Considerando a natureza contínua do serviço, o contrato terá vigência indeterminada, conforme permitido pela legislação, assegurando a continuidade do fornecimento sem necessidade de renegociações periódicas.

3.6. **Transição contratual:** A contratada deverá garantir a continuidade do serviço sem interrupções em caso de eventuais transições contratuais, assegurando que o DNIT Pará não sofra prejuízos operacionais.

3.7. **Levantamento de soluções de mercado:** O mercado de fornecimento de energia elétrica no Estado do Pará é caracterizado pelo monopólio da Equatorial Energia Pará, o que restringe a competição e justifica a inexigibilidade de licitação.

3.8. **Compatibilidade com competência legal do Órgão:** O serviço de fornecimento de energia elétrica se enquadra como uma atividade essencial e instrumental ao cumprimento das atribuições legais do DNIT Pará.

3.9. **Garantias e assistência técnica:** A contratada deve fornecer garantias quanto à qualidade do fornecimento e à resolução de problemas técnicos de forma célere.

3.10. **Requisitos de habilitação técnica:** A contratada deve estar em conformidade com as normas da ANEEL e outras regulamentações aplicáveis ao setor de energia elétrica.

3.11. **Possibilidade de subcontratação:** A subcontratação não é aplicável, dado o caráter monopolista do serviço.

4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

4.1. O fornecimento de energia elétrica atenderá às necessidades de todas as instalações da Sede da SRE/PA e de suas Unidades Locais, sendo o consumo estimado com base em históricos anteriores e nas previsões de expansão ou redução das atividades.

4.2. A quantidade de unidades consumidoras está discriminada no quadro abaixo:

Lista de Unidades Consumidoras DNIT/PA
Sede DNIT em Belém
Unidade Local de Marabá
Unidade Local de Altamira
Unidade Local de Itaituba
Unidade Local de Capanema

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. O levantamento de mercado confirma que o fornecimento de energia elétrica no Pará é realizado em regime de monopólio pela Equatorial Energia Pará, o que torna a concorrência inviável e justifica a contratação por inexigibilidade de licitação.

5.2. Esta exclusividade é regulamentada pela ANEEL (SEI nº 18794740 e 18794757), que supervisiona e controla a prestação do serviço.

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor da contratação será estimado com base nas tarifas reguladas pela ANEEL para o fornecimento de energia elétrica, aplicadas ao consumo previsto. A estimativa considera tanto o consumo histórico quanto as projeções de demanda futura.

6.2. Destaca-se que a contratação deverá atender ao disposto no inciso II do Art. 72 da Lei 14.133/2021, portanto a estimativa do valor da contratação será calculado com base nos valores das últimas faturas de energia elétrica das unidades consumidoras vinculadas ao DNIT Pará, constantes nos processos de pagamento SEI

nº 50602.000010/2023-39 e 50602.000144/2024-31.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais)** por ano, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Estimativa de Despesa com Energia Elétrica do DNIT/PA

Unidade Consumidora	Valor Mensal Estimado
Sede DNIT em Belém	R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
Unidade Local de Marabá	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Unidade Local de Altamira	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Unidade Local de Itaituba	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Unidade Local de Capanema	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Valor Mensal Total	R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
Valor Anual Total	R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução a ser contratada envolve o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica para todas as instalações do DNIT Pará, visto que a energia elétrica é fundamental para o funcionamento diário das operações, abrangendo desde a iluminação e climatização até o suporte às infraestruturas de comunicação e equipamentos.

7.2. Dada a natureza do serviço, que é essencial e contínuo, e considerando que o fornecimento de energia elétrica no Estado do Pará é prestado em regime de monopólio, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação. A escolha dessa solução é justificada tecnicamente pela ausência de alternativas viáveis de fornecedores e economicamente pela necessidade de garantir a eficiência operacional e a continuidade do fornecimento sem interrupções.

7.3. Elementos da Solução:

- **Fornecimento contínuo de energia elétrica:** A contratada deve garantir a disponibilização de energia elétrica 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo a todas as unidades do DNIT Pará.
- **Estabilidade e qualidade da energia fornecida:** A energia elétrica fornecida deve estar de acordo com os padrões regulatórios estabelecidos pela ANEEL, assegurando que a qualidade do serviço seja mantida em níveis adequados para o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas do DNIT.
- **Apoio técnico e manutenção:** A contratada deve oferecer suporte técnico em casos de falhas no fornecimento, com capacidade de resposta rápida para minimizar possíveis impactos nas atividades do DNIT.
- **Sustentabilidade e eficiência energética:** Embora o serviço seja prestado em regime de monopólio, a contratada deve ser incentivada a adotar práticas de sustentabilidade, como o uso de fontes de energia renováveis, sempre que possível, e a promoção da eficiência energética.

- **Justificativas técnicas e econômicas:** A solução proposta foi escolhida com base na necessidade técnica de garantir o fornecimento de um serviço essencial e contínuo. Economicamente, a contratação por inexigibilidade é justificada pela ausência de concorrência no mercado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A regra geral prevista pela Lei nº 14.133/2021 é a adoção do parcelamento do objeto nas contratações, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º. No entanto, essa divisão deve ser técnica e economicamente viável, além de não representar perda de economia de escala.

8.2. No entanto, a contratação de serviço de energia elétrica **não é técnica nem economicamente viável ser parcelada**, uma vez que tanto o fornecimento quanto a distribuição de energia elétrica são prestados de forma exclusiva no Estado do Pará pela mesma empresa.

8.3. Portanto, justifica-se a contratação integral do serviço de fornecimento de energia elétrica com a Equatorial Energia Pará, assegurando a continuidade e eficiência das operações da SRE/PA.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os principais resultados pretendidos com esta contratação incluem:

- Garantia de fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica para todas as instalações do DNIT Pará.
- Operação eficiente e segura das atividades administrativas e de manutenção da infraestrutura de transportes.
- Redução de interrupções e falhas operacionais relacionadas à falta de energia.
- Implementação de práticas de eficiência energética e sustentabilidade nas operações do DNIT Pará.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deve:

- Verificação da regularidade fiscal e documental da Equatorial Energia Pará.
- Consulta e aprovação dos termos do contrato com base nas normativas da ANEEL.
- Planejamento de contingências e alternativas em caso de falhas no fornecimento.
- Coordenação com áreas técnicas para assegurar a implementação de práticas de eficiência energética e sustentabilidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas no momento. Contudo, a Administração deve monitorar possíveis necessidades futuras que possam demandar contratações adicionais de serviços complementares.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O fornecimento de energia elétrica pode ter impactos ambientais associados à geração e distribuição de energia. Para mitigar esses impactos, é importante:

- Incentivar práticas de consumo consciente e eficiência energética nas instalações do DNIT Pará.
- Buscar, sempre que possível, utilizar fontes de energia renovável e de menor impacto ambiental.
- Promover campanhas de conscientização ambiental entre os servidores e colaboradores da SRE/PA.
- Monitorar o cumprimento das normas ambientais pela Equatorial Energia Pará, assegurando que a concessionária adote práticas sustentáveis em suas operações.

12.2. Estas medidas ajudarão a minimizar os impactos ambientais associados, alinhando a iniciativa com as práticas de sustentabilidade recomendadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 5.282, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Maria Josivânia da Silva Lourenço

Matrícula/SIAPE: 15718**

Vicente de Paula de Oliveira Souza

Matrícula/SIAPE: 84*65**

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Josivânia da Silva Lourenço**, **Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 03/09/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18795566** e o código CRC **4F43903F**.

Referência: Processo nº 50602.002211/2024-51

SEI nº 18795566



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rodovia Br 316, km 0 s/n
CEP 66.645-000
Belém/PA |